



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº 2020

(do dep. Júlio Delgado)

Requer, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei nº 1765/2020, seja apensado ao PL nº 1113/2020, a fim de serem apreciados em plenário.

Senhor Presidente.

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja apensado ao PL 1113/2020, para apreciação em plenário o Projeto de Lei nº 1765/2020, de minha autoria, que “Inclui no rol de doenças graves e raras, o Lúpus Eritematoso Sistêmico e a Artrite Reumatoide Juvenil e Crônica”.

JUSTIFICATIVA

Esse projeto vem de encontro ao esforço da Câmara dos Deputados na aprovação de medidas, imediatas, para o enfrentamento de emergência de saúde pública internacional decorrente do Coronavírus - COVID – 19.

Assim, a aprovação dessa matéria em conjunto com o PL 1113/2020, tem por finalidade resguardar os portadores de doenças como o Lúpus Eritematoso sistêmico e Artrite reumatóide juvenil e crônica, o acesso a medicamentos de uso contínuo como a Cloroquina e hidroxicloroquina e a integralidade do sistema público de saúde, ações de proteção e prevenção englobadas nas diretrizes que norteiam o SUS, envolvendo todos os aspectos para combater e minimizar certas patologias e suas consequências no que tange à atenção à saúde, bem como os efeitos legais do enquadramento dessas patologias como doenças graves e raras.

Apresentação: 09/06/2020 11:12

REQ n.1486/2020

Documento eletrônico assinado por Júlio Delgado (PSB/MG), através do ponto SDR_56250, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



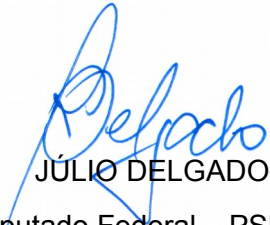
* C B 2 0 7 5 7 9 7 9 6 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

e todo atendimento efetivado pelo SUS para o tratamento adequado a esses portadores e benefícios junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Brasília, 09 de junho de 2020


JÚLIO DELGADO

Deputado Federal – PSB/MG

Apresentação: 09/06/2020 11:12

REQ n.1486/2020

Documento eletrônico assinado por Júlio Delgado (PSB/MG), através do ponto SDR_56250, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 7 5 7 9 7 9 6 2 0 0 *